

**Esclarecimento** 22/06/2023 14:07:38

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: rezados, bom dia. Segue esclarecimentos; 1) Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de serviços terceirizados no geral comprovando a quantidade de funcionários esmado serão aceitos (portaria, limpeza, recepção, mão de obra e outros)? 2) Para a isonomia das propostas, o Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida constantes da Convenção da categoria, deve ser considerado no custo? 3) Em relação aos Encargos Sociais, as empresas podem utilizar seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável? 4) O esmado da contratação, tem como base de cálculo o ano de 2022 ou 2023? 5) Caso seja considerado na proposta base 2022, assim que a contratada assinar o contrato pode solicitar o reajuste para 2023? 6) A licitante que apresentar base 2022 será desclassificada? 7) Os encargos podem ser conforme a realidade da licitante ou deve seguir um percentual fixo? Caso seja fixo qual deverá ser seguido? 8) Em relação ao momento atual mundial de Pandemia - Covid 19, mesmo assim os serviços serão executados em suas totalidades, não acontecendo assim redução de quadro dos funcionários? 9) Qual será a escala de serviços dos funcionários? Segunda à sexta ou segunda à Domingo? 10) Qual a previsão de término do contrato atual? Pode nos informar o número dele? 11) A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/janista), pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto (art. 71) ou revezamento entre os funcionários do posto? 12) Caso a licitante deixe de considerar qualquer benefício da CCT será desclassificada? 13) A licitante deve considerar adicional de insalubridade para alguma função? Caso positivo qual função e % deverá ser utilizado? 14) A licitante deve considerar adicional de periculosidade? Caso positivo qual percentual e quantidade de funcionários? 15) Se a proposta for cadastrada acima do valor esmado a empresa será desclassificada? 16) Qual a previsão de início para o novo contrato? 17) Qual o nome da empresa atual prestadora dos serviços? 18) A retenção no faturamento será por CONTA VINCULADA ou FATO GERADOR? 19) Qual valor do vale transporte da cidade? 20) Qual o percentual de ISS dos serviços relacionados a contratação? 21) Qual o valor esmado? 22) Qual sindicato foi utilizado para esmava dos preços? 23) O pagamento será feito por posto ou por hora?

**Resposta 22/06/2023 14:07:38**

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: Questionamentos n.º 7 (115569608) e encaminhados pelo Despacho - DPDF/SUAG/UNILIC/DILIC (115573963). 1) Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de serviços terceirizados no geral comprovando a quantidade de funcionários estimado serão aceitos (portaria, limpeza, recepção, mão de obra e outros)? Resposta: sim. 2) Para a isonomia das propostas, o Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida constantes da Convenção da categoria, deve ser considerado no custo? Resposta: será obrigatório seguir todos os benefícios mensais e diários nos limites definidos no anexo II - Planilha Composição de Custo, B - Custos e formação de Preços Totais - do termo de referência. 3) Em relação aos Encargos Sociais, as empresas podem utilizar seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável? Resposta: será obrigatório seguir todos os percentuais de encargos sociais nos limites descritos no anexo II - Planilha Composição de Custo, B - Custos e formação de Preços Totais - do termo de referência. 4) O estimado da contratação, tem como base de cálculo o ano de 2022 ou 2023? Resposta: conforme anexo II do Termo de Referência, foi adotada a CCT SINDSERVIÇOS 2023/2023 e a CCT SITTRATER 2023/2023. 5) Caso seja considerado na proposta base 2022, assim que a contratada assinar o contrato pode solicitar o reajuste para 2023? Resposta: não poderá ser considerada a proposta com CCT diversa da estabelecida pelo termo de referência. Será obrigatório seguir todos percentuais de encargos sociais/trabalhistas e demais benefícios nos limites descritos no anexo II - Planilha Composição de Custo, B - Custos e formação de Preços Totais - do termo de referência. São passíveis de variação de valor, desde que observado o valor máximo estimado, apenas os valores descritos no módulo 5 (Insumos Diversos), custos indiretos, lucro e, por último os percentuais e valores de tributos que deverá seguir o regime de tributação o qual está submetida (lucro real ou presumido). 6) A licitante que apresentar base 2022 será desclassificada? Resposta: sim. Ressalta-se que, conforme o edital - item 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço - item 8.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - 8.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 7) Os encargos podem ser conforme a realidade da licitante ou deve seguir um percentual fixo? Caso seja fixo qual deverá ser seguido? Resposta: Será obrigatório seguir todos percentuais de encargos sociais/trabalhistas e demais benefícios nos limites descritos no anexo II - Planilha Composição de Custo, B - Custos e formação de Preços Totais - do termo de referência. São passíveis de variação de valor, desde que observado o valor máximo estimado, apenas os valores descritos no módulo 5 (Insumos Diversos), custos indiretos, lucro e, por último os percentuais e valores de tributos que deverá seguir o regime de tributação o qual está submetida (lucro real ou presumido). 8) Em relação ao momento atual mundial de Pandemia - Covid 19, mesmo assim os serviços serão executados em suas totalidades, não acontecendo assim redução de quadro dos funcionários? Resposta: não há pandemia atual decretada pelo governo distrital. 9) Qual será a escala de serviços dos funcionários? Segunda à sexta ou segunda à Domingo? Resposta: conforme item 6.2 do termo de referência. 10) Qual a previsão de término do contrato atual? Pode nos informar o número dele? Resposta: não há histórico de contratação dos referidos serviços pela DPDF. 11) A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista), pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto (art. 71) ou revezamento entre os funcionários do posto? Resposta: não. 12) Caso a licitante deixe de considerar qualquer benefício da CCT será desclassificada? Resposta: sim. Ressalta-se que, conforme o edital - item 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço - item 8.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - 8.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 13) A licitante deve considerar adicional de insalubridade para alguma função? Caso positivo qual função e % deverá ser utilizado? Resposta: não. 14) A licitante deve considerar adicional de periculosidade? Caso positivo qual percentual e quantidade de funcionários? Resposta: não. 15) Se a proposta for cadastrada acima do valor estimado a empresa será desclassificada? Resposta: sim. 16) Qual a previsão de início para o novo contrato? Resposta: não há previsão de início de execução contratual após o encerramento do certame. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, isto é, no decorrer de 12 (doze) meses. 17) Qual o nome da empresa atual prestadora dos serviços? Resposta: não há histórico de contratação dos referidos serviços pela DPDF. 18) A retenção no faturamento será por CONTA VINCULADA ou FATO GERADOR? Resposta: conforme item 14 do termo de referência. 19) Qual valor do vale transporte da cidade? Resposta: conforme anexo II - Planilha Composição de Custo, B - Custos e formação de Preços Totais - do termo de referência. 20) Qual o percentual de ISS dos serviços relacionados a contratação? Resposta: conforme anexo II - Planilha Composição de Custo, B - Custos e formação de Preços Totais - do termo de referência. 21) Qual o valor estimado? Resposta: conforme item 17 do termo de referência. 22) Qual sindicato foi utilizado para estimativa dos preços? Resposta: conforme anexo II do Termo de Referência, foi adotada a CCT SINDSERVIÇOS 2023/2023 e a CCT SITTRATER 2023/2023. 23) O pagamento será feito por posto ou por hora? Resposta: o pagamento será feito por posto.

**Fechar**